

## **Concurso de Admissão no Curso de Formação de Sargento Combatente do Exército**

### **EsSA - Escola de Sargento das Armas – Sargento das Armas**

#### **INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

##### **a. Convocação para a inspeção de saúde**

1) Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos classificados como APROVADO e APROVADO MAJORADO no EI ,considerando a valoração de títulos, devidamente convocados para prosseguirem no concurso de admissão.

2) Os candidatos realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do Concurso de Admissão. Será também disponibilizado através da pagina do candidato as informações referentes aos locais, datas e horários estabelecidos.

3) Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do CA para a realização da IS

##### **b. Legislação sobre a inspeção de saúde**

1) As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) ou Médicos Peritos Guarnição, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE.

2) As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa no 1.174-MD, de 06 Set 06; Portaria no 247-DGP, de 07 OUT 09 – Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEX), alteradas pela Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11 e nº 067-DGP, de 30 ABR 12 .

##### **c. Documentos e exames de responsabilidade do candidato**

1) O candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, apresentando um documento de identificação e sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade: (Obs: os exames terão validade de 120 (cento e vinte ) dias anteriores á data de inspeção de saúde,exceto para o teste de gravidez  $\beta$ -HCG sanguíneo (sexo feminino) que terá validade de 30(trinta) dias)

a) a radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

b) sorologia para Lues e HIV;

c) reação de Machado-Guerreiro (Chagas);

d) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

- e) parasitologia de fezes;
- f) sumário de urina;
- g) teste ergométrico;
- h) eletroencefalograma;
- i) radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- j) audiometria;
- k) sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- l) exame oftalmológico;
- m) glicemia em jejum;
- n) ureia e creatinina;
- o) radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo, especificando os ângulos de Cobb e Ferguson;
- p) teste de gravidez  $\beta$ -HCG sanguíneo (sexo feminino); e
- q) colpocitologia oncótica (sexo feminino).

3) Os candidatos aprovados e classificados deverão conduzir todos os laudos dos exames complementares, com os respectivos resultados, pessoalmente às OMCT, visando a revisão médica que ocorrerá antes da matrícula e deverá atentar para a validade de 120( cento e vinte) dias, exceto para o teste de gravidez  $\beta$ -HCG sanguíneo (sexo feminino), que terá validade de 30(trinta) dias, anteriores á data de inspeção de saúde na revisão médica antes da matrícula.

#### d. Prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

1) O candidato com limitação visual (utiliza óculos ou lentes corretivas) deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

2) Por ocasião da realização da IS, o médico perito (ou a junta de inspeção de saúde) poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde ou médico perito tem autonomia para solicitar que seja refeito qualquer um dos exames solicitados bem como exames adicionais, caso necessário, para elucidação diagnóstica ou para solucionar dúvidas.

3) O candidato considerado "inapto" na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável.

4) Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

5) Será considerado desistente, e eliminado do concurso de admissão, o candidato que, mesmo por motivo de força maior:

a) faltar à IS ou que não vier a completar uma destas inspeções;

b) faltar a ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

c) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou ISGR.

6) Caso a JISE, médico perito ou JISR verifique que a candidata esteja grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, deverá colocar tal informação como observação na ata de inspeção de saúde para que a candidata não realize o Exame de Aptidão Física.

7) Caso a candidata esteja grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, não poderá realizar o Exame de Aptidão Física, sendo resguardado seu direito de adiamento deste exame. No concurso seguinte, após realização de nova inspeção de saúde e mediante requerimento da candidata à Seção de Concurso e Admissão, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início da Inspeção de Saúde, se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera inicialmente.